



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.262

de 01/09/2009

Processo nº: 57.488

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.320

Autor: **ROBERTO CONDE ANDRADE**

Ementa: Concede à Sra. **TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO** a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se.

*W. Manfredi*  
Diretor  
27/11/2009



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.320**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>W. Santos</i> Diretora 06/08/09	Para emitir parecer: <i>[Signature]</i> Diretor 10/10/09	CJR  Parecer nº: 308	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias  <b>QUORUM: 2/3</b>
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:	
À CJR. <i>W. Santos</i> Diretora Legislativa 11/08/09	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>[Signature]</i> Presidente 11/08/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 11/08/09	
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 442	
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /	
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____	
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /	
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____	



PP 3.732/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTDECLO) 06/AGO/09 10:07 057488

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
*[Handwritten signature]*  
Presidente  
11/08/2009

APROVADO  
*[Handwritten signature]*  
Presidente  
02/09/2009

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.320**  
(*Roberto Conde Andrade*)

Concede à Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida à Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/08/2009

ROBERTO CONDE ANDRADE



(PDL nº. 1.320 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

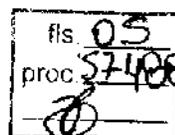
**Sr<sup>a</sup>. TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO - Ordem do Mérito Municipal**

Nascida em Jundiaí, no dia 07 de agosto de 1965, ingressou na carreira pública em setembro de 1990, aos 21 anos de idade, na Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária. Naquele mesmo ano muitas mudanças ocorreram, como a municipalização dos serviços de vigilância de baixa complexidade. Novas modificações agregaram também ao setor a fiscalização de média e alta complexidade, momento em que Tânia, já fazendo parte do quadro das autoridades sanitárias e acompanhando toda essa evolução, tornou-se uma servidora pública ainda mais dedicada e apaixonada pelos serviços de saúde. Em 2005, com a fragmentação dos setores da vigilância, foi nomeada para exercer o cargo de Gerente da Vigilância Sanitária de Alimentos, onde atuou com dignidade, transparência e planejamento estratégico, além de investir no trabalho educativo. Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Padre Anchieta, possui especialização em Direito Sanitário e Microbiologia Alimentar e pós-graduação em Executivo em Saúde.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

ROBERTO CONDE ANDRADE

Título Honorífico  
ORDEM DO MÉRITO MUNICIPAL

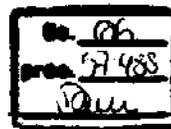
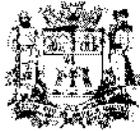


Nome: TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO

- Filiação: José Carrara e Vicentina do Nascimento Carrara
- Local de nascimento: Jundiaí/SP
- Data de nascimento: 07/08/1965
- Endereço: Rua Senador Fonseca, 1287 - Centro
- Formação: Graduação em Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, 1993 ano de formação, Faculdade Padre Anchieta.
- Especialização: Direito Sanitário e Microbiologia Alimentar.
- Concluindo pós-graduação (MBA- EXECUTIVO EM SAÚDE – Turma I)
- Tel.: (11) 4522-5514
- Filhos: Priscila Pires Bueno e Leonardo Henrique Pires Bueno

CRONOLOGIA

- Setembro 1990 – 21 anos \_ Ingressou na carreira pública, trabalhando na Secretaria de Saúde da cidade de Jundiaí setor da Vigilância Sanitária. Neste mesmo ano houve a municipalização dos Serviços de Vigilância Sanitária de baixa complexidade (bares, restaurantes, lanchonetes, etc.) iniciativa do Ministério da Saúde em uniformizar as ações de fiscalização, a fim de melhorar a qualidade de vida da população na área de alimentos.
- Após, outros serviços de saúde foram agregados, e a Vigilância Sanitária de Jundiaí, ganhou corpo, assumindo a fiscalização de Alta e Média complexidade (hospitais, clínicas, farmácias, indústrias), onde TANIA Bueno que já fazia parte do quadro das autoridades sanitárias participou de todos, e se tornou uma servidora pública, dedicada e apaixonada pelos serviços de saúde.
- Em 2005, houve a fragmentação dos setores da Vigilância Sanitária, foi então que ela foi nomeada para exercer o cargo de Gerente da Vigilância Sanitária de Alimentos, onde trabalhou com planejamento estratégico, transparência e dignidade. Investiu no trabalho educativo, criando o "Programa de Capacitação ao Manipulador de Alimentos", que considera a base para reduzir os riscos causados por doenças alimentares. Assim sendo ela conseguiu seu objetivo principal em 2005 que foi assumir a coordenação do serviço e até a presente data Jundiaí não registrou nenhum caso de óbito por intoxicação alimentar.
- Em 2009 – em sua monografia no curso de pós-graduação, está escrevendo sobre: DOENÇAS CAUSADAS POR ALIMENTOS (pesquisas e dados no Brasil e no Mundo)



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 308**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.320**

**PROCESSO Nº 57.488**

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, o presente projeto de decreto legislativo concede a **Sra. TÂNIA CRISTINA BUENO PIRES** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o currículo de fls. 05.

**PARECER**

A proposta em exame se afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal (arts. 6º, caput e 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí), uma vez que compete ao Poder Legislativo, em caráter exclusivo, conceder títulos honoríficos (art. 191, VIII, do Regimento Interno).

A tramitação e a entrega do título honorífico deverão observar o disposto nos arts 192 a 195 do referido Regimento.

**COMISSÃO**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

**QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 193, § 2º, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 07 de agosto de 2009.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

*Daniela R. F. Costa*  
Daniela R. F. Costa  
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 57.488

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.320, de autoria do Vereador ROBERTO CONDE ANDRADE, que concede à Sra. TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 442

A Lei Orgânica de Jundiaí, em seu art 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto de Decreto Legislativo em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Sra. Tânia Cristina Pires Bueno a Ordem do Mérito Municipal, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, conforme parecer da Consultoria Jurídica de fls.06, o qual acolhemos na íntegra.

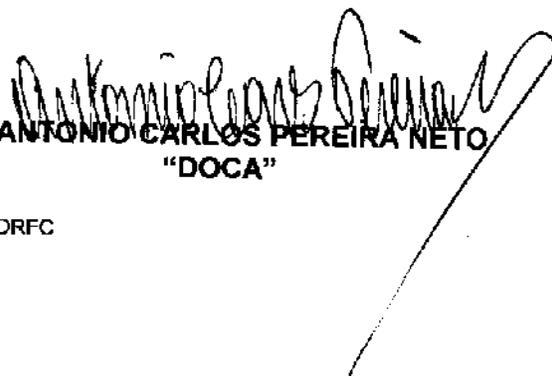
Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades da homenageada e, assim, consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

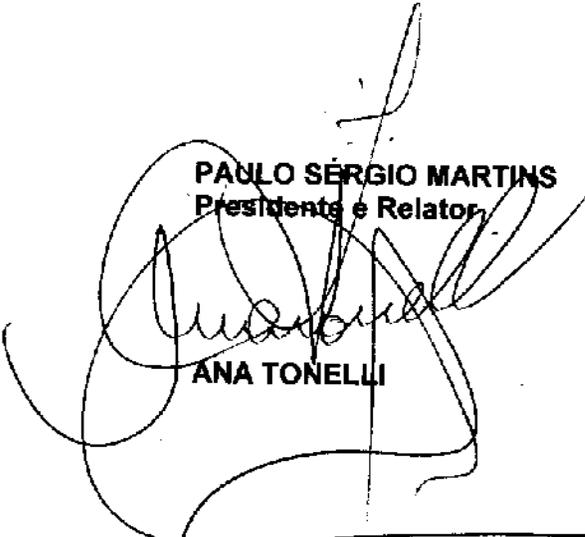
Sala das Comissões, 11.08.2009.

APROVADO  
11/08/09

  
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

DRFC

  
PAULO SÉRGIO MARTINS  
Presidente e Relator

ANA TONELLI

FERNANDO BARDI

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

fls. 08  
proc. 57400  
20

Painel Eletrônico - Plenário

**Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1320**

**Reunião :** 29ª Sessão Ordinária  
**Data :** 01/09/2009 - 09:38:19 às 09:38:50  
**Quorum :** Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)  
**Total de Presentes :** 16 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Voto
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
DOMINGOS FONTE BASSO	Sim
DURVAL LOPES ORLATO	Sim
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim
FERNANDO MANOEL BARDI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
SÍLVIO ERMANI	Sim

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO VOTOU	VOTOS
	16	0	0	0	16

Presidente



Processo nº. 57.488

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.262, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009**

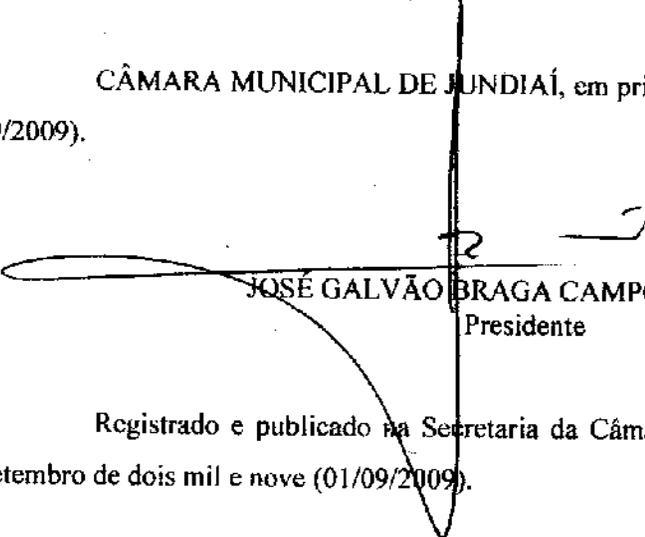
Concede à Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO** a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

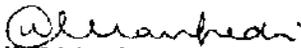
Art. 1º. É concedida à Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

  
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



OF PR/DL 555/2009

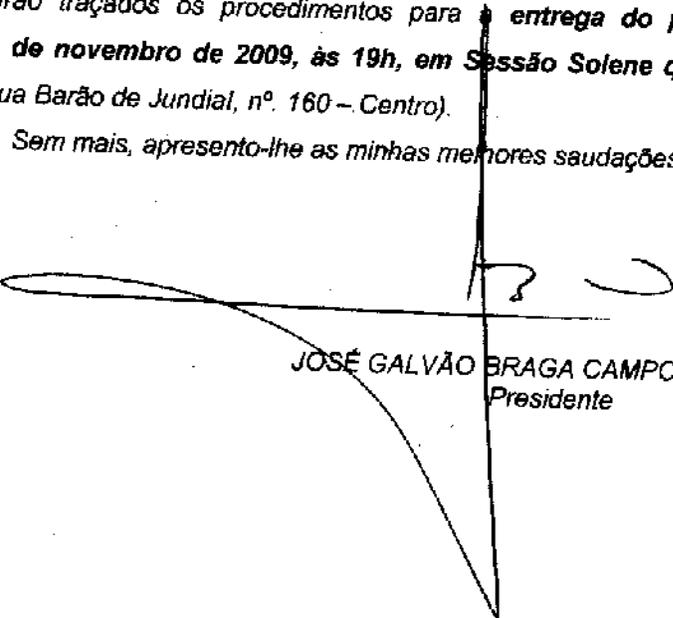
Em 1º. setembro de 2009.

Exma. Sra.  
**TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO**  
JUNDIAÍ

*Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – "Ordem do Mérito Municipal" -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.262**, cuja cópia segue anexa.*

*Assim, comunico que será realizado um encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2009, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro).*

*Sem mais, apresento-lhe as minhas menores saudações.*

  
JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS - "TICO"  
Presidente



<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>Rubrica</b>
04/09/09	ll

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.262. DE 01 DE SETEMBRO DE 2009**

Concede à Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO** a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à Sr<sup>a</sup>. **TÂNIA CRISTINA PIRES BUENO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa